SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

4° TERMO ADITIVO N° 004.148/2023 AO CONTRATO DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS Nº 148/2023

Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU** e **BD ENGENHARIA LTDA** conforme as disposições seguintes:

PREÂMBULO:

I - **DOS CONTRATANTES**: **MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 24.859.332/0001-94, com sede administrativa na Av. Ema s/nº, Centro, Chapadão do Céu – GO, neste ato representado pelo seu Gestor do Fundo Administrativo, Senhor **LUDIMAR APARECIDO PEREIRA DA COSTA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua Av. Libra Sul, quadra 53, lote 01, nº 465, Centro, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 5173121 SPTC/GO e CPF sob nº 027.286.851-50, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e de outro lado a empresa **BD ENGENHARIA LTDA** estabelecida Avenida Presidente Vargas, Nº 711, Quadra 18, Lote 1302, Sala C-2, Centro, CEP: 75.870-000 – Cachoeira Alta - GO e cadastrado no CNPJ sob nº 44.904.259/0001-32, representada neste ato pelo **Sr. João Eduardo Sousa de Freitas,** brasileiro, empresário, cadastro no CPF: 029.741.921-81, ajustam o aditamento do contrato ADM n.º 148/2023, firmado em 31 de julho de 2023 Processo Licitatório Tomada de Preços n° 006/2023, regendo-se o mesmo pelas cláusulas e condições seguintes:

II - **DO LOCAL E DATA:** Lavrado e assinado na sede da Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu, aos 30 dias do mês de julho do ano de 2024.

III - **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Termo reger-se-á pelas disposições constantes da Lei 8.666/93 com as atualizações que lhe foram introduzidas, especialmente o artigo 57 e clausula quarta do contrato nº 148/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do contrato a **Empreitada por Preço Global para construção de um refeitório e fechamento do complexo esportivo**.

1.2 Constitui o objeto do Termo aditivo para prorrogação de prazo do contrato nº 148/2023.

1.3 - Fica prorrogado o prazo do contrato de prestação de serviços nº 148/2023 até 30 de agosto de 2024, tudo com base na fundamentação legal descrita na cláusula precedente, passando a vigorar do dia 03 de agosto de 2024 até o dia 30 de agosto de 2024.

1.4 - A prorrogação não causará ônus para a administração.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original no que não estiverem sidos atingidos por este aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1 - Para dirimir todas as questões decorrentes deste termo fica eleito o Foro da Comarca de Serranópolis – GO, não obstante outro domicilio que a **CONTRATADA** venha adotar, ao qual expressamente aqui renúncia.

3.2 - E, por assim estarem justos, combinados e contratados, lavrou-se o presente Termo de Aditivo, que após lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinado pelo **MUNICIPIO** e pela **CONTRATADA**.

LUDIMAR APARECIDO PEREIRA DA COSTA
Gestor do Executivo

BD ENGENHARIA LTDA
Contratada